

Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS

EDITAL Nº 37/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de **ALTO PARAÍSO-RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão por meio presencial e ou remoto, conforme decreto de calamidade pública vigente no Estado de Rondônia, em período diurno e ou noturno, o planejamento e a distribuição dos horários ocorrerão com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Processo Seletivo Simplificado com Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores Enfermeiros e Psicólogos** para atuarem no município de **ALTO PARAÍSO-RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, consistindo em: 6 (seis) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 3 (três) vagas para a reserva técnica, conforme o **Anexo II** e 3 (três) vagas para tutoria, sendo 1 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) vagas para a reserva técnica.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando

materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.3.1), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

1.2.2. Para o cargo de Tutoria o candidato deverá residir no município para o qual candidatou-se.

1.2.3. Os candidatos classificados no presente PSS poderão ser convidados à prestarem atividades de instrutoria e tutoria em outras localidades caso não seja preenchido as vagas para o referido curso naqueles lugares, respeitando a ordem de classificação e a concordância dos candidatos.

1.2.4. Os candidatos **instrutores e ou tutores** devem possuir conhecimentos básicos de informática: nos programas *Word*, *Power Point* e também domínio nas plataformas audiovisuais como *Zoom* e *Google Meet*.

1.3. O **Tutor** selecionado, de acordo com o número de vagas, deverá ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.3.1. Deverá ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.3.1), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas/aulas trabalhadas.

1. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 03/08/2021 a 18/08/2021

2.2. A inscrição é gratuita, podendo ser prorrogada caso não ocorra o preenchimento das vagas ofertadas.

2.3. As inscrições podem ser realizadas de forma **presencial no CETAS** ou por **e-mail**.

2.3.1. **Inscrição presencial:**

Local I: na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS/RO, **Endereço:** Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. **Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

2.3.2. **Inscrição por e-mail:**

Endereço de e-mail: inscricao CETAS@gmail.com

2.4. **Informação:** (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou rondonia.ro.gov.br/cetas/

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) **Preencher a Ficha de Inscrição**, modelo constante do **Anexo IV** deste edital, devidamente assinada, fotocopiados e digitalizados, de forma legível.

b). Anexar os documentos abaixo relacionados:

- **Ficha de Inscrição**, modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

- **RG frente e verso;**

- **CPF;**

- **Comprovante de residência atualizado;**

- **Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos (Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos), para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);**

- **Atestado médico comprovando condição de portador de necessidades especiais quando for o caso;**

- **Todos os comprovantes de titularidade, experiência e cursos extracurriculares informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos na Tabela 11.5 E 11.6.**

- Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais (frente e verso, obrigatoriamente).

c) caso a inscrição seja realizada por e-mail, o candidato deve enviar todos os documentos digitalizados frente e verso, de forma legível no formato PDF.

d) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

e) As fotocópias dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes. Não serão aceitas documentações que não apresentem comprovação de veracidade das informações.

3.2. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição e na Tabela 11.5 e 11.6 presentes neste edital.

4.2. A lista com as inscrições homologadas será informada conforme cronograma de atividade presente no Anexo III deste edital, nos *Sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> no **Diário Oficial do Estado** e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho**).

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado com reconhecimento de firma, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas dos documentos e demais comprovantes e constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise.

5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de

eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

6.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário o candidato terá que apresentar os documentos originais enviados no processo de inscrição e informados no Quadro 2 deste edital para assinatura do contrato:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;
- f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
- j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

- n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
- o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);
- p) Termo de compromisso contido no **Anexo VI** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;
- q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VII**, deste edital;
- r) Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;
- s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;
- t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.2. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO

8.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares de cada curso e estará condicionado à situação de calamidade pública e enfrentamento da pandemia da COVID-19, das recomendações do Ministério da Saúde (MS) e/ou com os decretos emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia.

8.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e ou noturno e sua formatação será de acordo com a necessidade do município em que o curso será ofertado.

8.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

8.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, de acordo com a situação de calamidade pública ou com o decreto apresentado no Estado o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea das atividades até que se restabeleça as atividades.

8.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Na modalidade **presencial**, ocorrerá na sala de aula no município para o qual o referido curso está sendo ofertado.

9.2. Caso não sejam preenchidas as vagas de Instrutoria/tutoria para o referido curso nessa localidade, eventuais candidatos do PSS do mesmo curso mas de outra localidade poderão ser convidados a prestarem serviços atendendo o preenchimento das vagas faltantes, respeitando sempre a ordem de classificação e a concordância do candidato.

10. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

10.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port. 131/2011 PROFAPS/CIB-RO.

10.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe,

devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012;

10.4. Para pagamento de tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012.

11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1. A análise de Títulos para instrutores será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos no item 11.5 e 11.6, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 73 (setenta e três) **+ pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde**. A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.2. A análise de Títulos para tutores será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos no item 11.7, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 61 (sessenta e um). A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.3. A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos que incluem: titulação acadêmica, experiência profissional e cursos extracurriculares, conforme tabelas abaixo.

11.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data de inscrição para Entrega de Títulos e Documentação conforme o cronograma de atividades. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva inscrição do candidato.

11.5. Tabela de Títulos para Avaliação de candidato em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		
------------------------------	--	--

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Enfermagem, Ciências da Saúde, UTI, Urgência e Emergência e Saúde Pública.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Urgência e Emergência, UTI, urgência e emergência com ênfase em UTI.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Urgência e emergência, UTI com ênfase em urgência e emergência ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) em urgência e emergência e UTI.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)
Graduação em Enfermagem	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (Máximo um título)
Total		39 pontos	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde, cursos FIC e qualificação na área da saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas)	Pontuação máxima 23 pontos
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro do Serviço Único de Saúde (a) na urgência e emergência ou Terapia Intensiva.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos

Total		26 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	
2. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde em urgência e emergência, UTI com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Cursos de aperfeiçoamento com certificação internacional, ACLS, BLS, ATLS, PHTLS, PALS.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		12 pontos	
TOTAL GERAL		100 PONTOS	

11.6 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA (TUTORIA)** para atender ao **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		
------------------------------	--	--

2. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Educação, Educação Escolar.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Educação ou Educação Escolar.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) na área da Supervisão Escolar e Didática do Ensino.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 (máximo dois títulos)
Graduação em Pedagogia ou Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (Máximo um título)
Total		31 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência em supervisão escolar ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência na supervisão escolar ou coordenação pedagógica no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como pedagogo.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos

público (estadual, municipal ou federal).			
Total	26 pontos		
3. CURSOS EXTRACURRICULARES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas, também voltados para saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total	4 pontos		
TOTAL GERAL	61 pontos		

11.7. O **tempo de experiência profissional** deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

12. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado classificado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 11.5, 11.6 e 11.7, considerando ainda o pré-requisito mínimo de pontuação que é o certificado de conclusão de graduação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

13.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme análise de currículo que consta no item 11 deste Edital. Os candidatos serão listados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate e de acordo com o número de vagas disponíveis para o curso a que foi inscrito.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate ocorrerá mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na seguinte ordem:

1. Maior Idade e
2. Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. A divulgação do Resultado Final será no dia 02/09/2021 no Diário Oficial, nos *Sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho**), das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, **24 de Agosto de 2021**, após a divulgação do Resultado preliminar da homologação da inscrição para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso da homologação da listagem de inscritos definitiva, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **02/09/2021**, a partir das 15 horas, publicando-o nos *Sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.4. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, **01 de Setembro de 2021**, após a divulgação do Resultado de análise de documentos e títulos para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 4619/2019 de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 10.1, deste Edital.

16.2. Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e apresentar os documentos originais solicitados neste edital para confirmar a veracidade dos documentos enviados. Segue a lista dos documentos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;
- f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
- j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
- o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);
- p) Termo de compromisso contido no **Anexo VII** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;

- q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VIII**, deste edital;
- r) Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;
- s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;
- t) cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato que não comparecer na data determinada para assinatura do contrato, bem como não entregar a documentação exigida será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado deverá participar da capacitação pedagógica ofertada pelo CETAS/RO;

16.6. O candidato aprovado deverá apresentar **ua micro aula** que terá duração máxima de 20 minutos com 10 minutos para arguições, cujo tema será entregue previamente pela equipe CETAS. A data da apresentação da aula será informada no momento da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) anos**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a. Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
- c. Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
- d. A **não participação** do candidato na capacitação pedagógica sem justificativa legal.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado à multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de

advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município (INSTRUTORIA);
- Anexo III – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por Município (TUTORIA);
- Anexo IV - Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo V – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo VI – Formulário de Recurso;
- Anexo VII – Termo de Compromisso Orientação Pedagógica dos candidatos inscritos.
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
- Anexo IX - Declaração de não possuir cargo comissionado;
- Anexo X - Declaração de disponibilidade de horas.

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

CURSO FIC EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Carga Horária Total: 200h		CH teórica: 180 h
		CH Dispersão: 20h
Componente Curricular – Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência		CH
MÓDULO I		
1 - Política Nacional de Urgência e Emergência		
2 - Estrutura Organizacional, de RH, organização de materiais e equipamentos necessários em Unidade de Urgência e Emergência.		
3 – Registros de Enfermagem na Urgência e Emergência		
4 - Legislação de Enfermagem e Lei do Servidor Público Estadual		
		8 horas
MÓDULO II		
5 - Avaliação e atendimento inicial a vítima de trauma, abordagem no pré-hospitalar, cinemática do trauma, imobilização e estabilização do paciente politraumatizado		
6 – XABCDE do trauma		
7 – Atendimento a Múltiplas Vítimas e vítimas em massa (situações de calamidade e urgências específicas (epidemias/pandemias, eventos com grande concentração de pessoas).		
8 - Via aérea e Ventilação		
9 – Choque		
		32 horas
MÓDULO III		
10 - Trauma		
10.1 - Trauma Torácico		
10.2 - Trauma Abdominal e Pélvico		
10.3 - Trauma Cranioencefálico		
10.4 - Trauma Vertebro medular		
10.5 - Trauma Músculoesquelético		
10.6 – Lesões Provocadas por Queimaduras e Frio		
10.7 - Trauma Pediátrico		
10.8 - Trauma Geriátrico		
10.9 - Trauma na Gestante e Violência Abuso		
11 - Transferência e Transporte		
		40 horas
MÓDULO IV		
12 - Emergências Clínicas		
12.1 - Emergências Cardiovasculares		
		32 horas

12.2 - Emergências Respiratórias	
12.3 - Emergências Neurológicas	
12.4 - Emergências Metabólicas e Endócrinas	
13 - Emergências Psiquiátricas	
14 – Intoxicações Agudas	
15 - Acidentes Por Animais Peçonhentos	
MÓDULO V	
16 – Suporte Básico de Vida	
17 – Suporte Avançado de Vida	24 horas
Dispersão Supervisionada	20 h
Carga horária Total	160h

ANEXO II

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

QUADRO DE VAGAS: INSTRUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
- RO	01	ENFERMAGEM	02	02
TOTAL			02	02
Formatação prevista: 160 horas presencial				

ANEXO III

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO DE URGENCIA E EMERGENCIA

QUADRO DE VAGAS: TUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
ALTO PARAISO RO	- 01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02
Formatação prevista: 160 horas presencial				

ANEXO IV

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	03/08/2021
Inscrições: Inscrição presencial: na sede do CETAS/RO, Endereço: Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado). Inscrição por e-mail: inscricao CETAS@gmail.com Informação: (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou rondonia.ro.gov.br/cetas/	03/08/2021 a 18/08/2021
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	23/08/2021
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	24/08/2021
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	25/08/2021
Análise de Documents e Títulos	26/08 E 27/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	31/08/2021
Prazo para entrega de Recursos	01/09/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	02/09/2021

- Este cronograma está sujeito a alterações, caso seja necessário.

ANEXO – V

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		
I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:				
Nome do Curso:				
Município:				
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do Candidato				
Endereço Completo				
Bairro		Cidade		UF CEP
Telefone Celular (com WhatAssap)		Telefone Comercial		
E-mail		RG		CPF
Data de Nascimento:	Idade:		Dependentes Menores	
Situação Funcional (marque com um x):				
<input type="checkbox"/> Servidor Público		<input type="checkbox"/> Servidor Público da Área da Saúde		
_____ (_____/_____/2021)				
Local		data		

Assinatura do (a) candidato (a)				

Assinatura do Procurador (a)				

ANEXO VI

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº.: _____

CURSO: _____

MUNICÍPIO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº. _____

CURSO: _____

MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VIII

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº.: _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____

MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____

ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IX

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador
(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº.
_____,

Declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO X

Edital nº 37/2021/CETAS-NSE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador
(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº.
_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro
de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, possuir disponibilidade
de _____ horas para atuar como Instrutor (a) / tutor (a) no curso de
Formação Inicial e Continuada: **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

_____, _____/_____/2021.

Local Data

Assinatura do candidato

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral